EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 105/2026 – PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PMI

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.418/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DUILIO GEHRKE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.074/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA PREVISÃO LEGAL

1.1. O presente credenciamento possui fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, por meio da qual a Administração Pública convoca interessados para prestação de serviços em condições previamente definidas.

1.1.1. O credenciamento consiste em processo administrativo de chamamento público destinado à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Assessoria de Comunicação.

1.1.3. As solicitações de publicação serão encaminhadas formalmente pelo Município, contendo o material institucional e as orientações necessárias para divulgação.

1.1.4. As publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.

1.1.5. O presente credenciamento possui estimativa de contratação de até 05 (cinco) empresas para prestação dos serviços objeto deste edital, observadas a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Municipal.

1.1.5.1. A execução estimada será de até 04 (quatro) publicações mensais por credenciado, podendo a quantidade variar conforme a demanda institucional do Município, sem garantia mínima de contratação.

1.1.5.2. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e impessoais, considerando:

I – sistema de rodízio;

II – disponibilidade operacional do credenciado;

III – adequação do perfil da mídia à campanha institucional;

IV – regionalização do público-alvo da divulgação.

1.1.6. Havendo número de credenciados superior a 05 (cinco), as demandas serão distribuídas mediante sistema de rodízio entre os habilitados, observando-se a alternância

das contratações e a igualdade de oportunidades entre os participantes, conforme necessidade da Administração.

1.1.6.1. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de prestação de serviços, condicionada à demanda da Administração Municipal.

1.1.7. O credenciado deverá comprovar a efetiva publicação do conteúdo solicitado pelo Município.

1.1.8. As matérias institucionais deverão permanecer disponíveis no portal eletrônico pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, salvo solicitação diversa da Administração Municipal.

1.1.9. O credenciamento não assegura demanda mínima de publicações, constituindo mera expectativa de contratação, conforme necessidade da Administração.

2. DA TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Publicação de matéria institucional em portal de notícias e/ou mídia digital, contendo texto, imagem e link institucional, com permanência mínima de 30 dias	Publicação	240	300,00	72.000,00

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresas proprietárias de portais de notícias e mídias digitais com atuação na região do Alto Vale do Itajaí, para divulgação institucional do Município de Ibirama, visando atender as demandas da Assessoria de Comunicação.

3.2. Considera-se mídia digital, para fins deste edital, o portal eletrônico, site jornalístico, plataforma de notícias, blog informativo profissional ou canal digital de comunicação que produza e divulgue conteúdo jornalístico ou institucional de forma contínua e pública.

3.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços através de servidor designado, podendo proceder ao descredenciamento da empresa em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal, equipamentos e estrutura necessários à execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto deste edital.

4.2. Não poderão participar:

a) empresas reunidas em consórcio;

b) empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

c) empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste edital;

d) empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) empresas que possuam vínculo com agentes públicos responsáveis pelo certame, nos termos da legislação vigente.

5. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente edital permanecerá aberto para credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail:

compras@ibirama.sc.gov.br

No assunto do e-mail deverá constar:

“CREDENCIAMENTO Nº 105/2026 – PMI”.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato social ou ato constitutivo consolidado;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Alvará de funcionamento vigente.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Federal;

b) Certidão Estadual;

c) Certidão Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de propriedade, administração ou representação legal do portal ou mídia digital;

b) Comprovação de atuação na região do Alto Vale do Itajaí;

c) Comprovação de funcionamento regular há no mínimo 12 (doze) meses;

d) Declaração de capacidade técnica e operacional;

e) Indicação do endereço eletrônico e canais digitais vinculados;

f) Declaração de observância aos princípios da Administração Pública.

6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Agente de Contratação analisará os documentos apresentados e decidirá sobre a habilitação dos interessados.

7.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste edital.

7.3. O resultado será publicado no site oficial do Município.

8. DOS VALORES E REAJUSTE

8.1. Os valores constantes neste edital foram definidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

8.2. Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As publicações deverão observar as orientações encaminhadas pela Assessoria de Comunicação.

9.2. O credenciado deverá encaminhar relatório mensal contendo:

I – links das publicações realizadas;

II – datas das publicações;

III – registros comprobatórios das divulgações;

IV – identificação da campanha institucional.

9.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado poderá ser descredenciado:

a) pelo descumprimento das obrigações previstas neste edital;

b) pela perda das condições de habilitação;

c) pela prática de irregularidades na execução dos serviços;

d) por solicitação da própria empresa, mediante comunicação formal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se aos credenciados as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assessoria de Comunicação e Divulgação Institucional do Município de Ibirama.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se ao presente edital as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços sem autorização da Administração Municipal.

15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Ibirama/SC.

16. DOS ANEXOS

Integram o presente edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

Ibirama/SC, 21 de maio de 2026.

DUILIO GEHRKE:48626597991
Assinado de forma digital por DUILIO GEHRKE:48626597991
Dados: 2026.05.26 14:58:36 -03'00'

DUILIO GEHRKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Referência

ANEXO II

Modelo Requerimento de Credenciamento

(Razão Social, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo), pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de Credenciamento nº 105/2026 – PMI apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Declara que aceita os preços propostos, que serão feitos exclusivamente com base nos valores constantes edital de Credenciamento nº 105/2026 – PMI.

Declara que dispõe de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (oficina), aparatos tecnológicos traduzidos em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada, autorizando Município a realizar vistoria;

Declara ainda, que cumpre e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Abaixo marcar com “x” o Item que deseja fazer credenciamento.

Item	X	Descrição
01		Publicação de matéria institucional em portal de notícias e/ou mídia digital, contendo texto, imagem e link institucional, com permanência mínima de 30 dias

Ibirama, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do credenciado

ANEXO III

Declaração Conjunta

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é…….sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente ao Credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:…….…... Telefone: (…….....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail compras@ibirama.sc.gov.br , sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução dos contratos, referente ao Credenciamento nº 00/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ___de_____de 2026.

_____
Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 105/2026 – PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PMI

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, Centro, Ibirama/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DUILIO GEHRKE, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento no Chamamento Público para Credenciamento nº 105/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresa proprietária de portal de notícias e/ou mídia digital com atuação na região do Alto Vale do Itajaí, para divulgação institucional do Município de Ibirama, visando atender às demandas da Assessoria de Comunicação.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, sem garantia de quantidade mínima de publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As solicitações de publicação serão encaminhadas formalmente pela Administração Municipal, contendo o material institucional e orientações necessárias.

2.2. As publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

2.3. As matérias institucionais deverão permanecer disponíveis no portal eletrônico pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, salvo solicitação diversa do Município.

2.4. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatório mensal contendo:

I – links das publicações realizadas;

II – datas das publicações;

III – registros comprobatórios das divulgações;

IV – identificação das campanhas institucionais divulgadas.

2.5. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital.

2.6. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.

2.7. É vedada:

I – a transferência total ou parcial das obrigações assumidas neste termo sem autorização expressa do Município;

II – a participação, no quadro societário da credenciada, de agente público vinculado ao Município, em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados conforme os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, conforme quantidade efetivamente executada e comprovada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal e conferência pela Administração.

3.4. O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo informado na fase de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assessoria de Comunicação e Divulgação Institucional do Município de Ibirama.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% do valor da obrigação;

II – até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação em caso de inexecução parcial;

III – até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação em caso de inexecução total.

5.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O presente termo poderá ser extinto:

I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – amigavelmente, mediante acordo entre as partes;

III – por solicitação da credenciada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. A extinção do credenciamento não gera direito à indenização, ressalvados os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Assessoria de Comunicação ou por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da efetiva publicação e conformidade com as solicitações encaminhadas pela Administração Municipal.

9.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CREDENCIADA será notificada para regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente instrumento vincula-se ao Chamamento Público para Credenciamento nº ___/2026 – PMI, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços sem autorização expressa da Administração Municipal.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Ibirama/SC, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
DUILIO GEHRKE
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

CREDENCIADA